

TERMO DE REFERÊNCIA 11/2024

1. Informações básicas

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS (10.479.381/0001-97)

Nº do processo: 11/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa autorizada para Prestação de Serviços de Revisão Preventiva no veículo: CHEVROLET SPIN , ano 2023, placas RYA5F33, com 80.510 KM, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Arroio Trinta.

3. Fundamentação da contratação

3.1. Na Lei 14.133/21, Art. 75 Inc. IV, A: - Art. 75. É dispensável a licitação: IV – para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

3.2. O veículo placas: RYA5F33, pertencente a Secretaria de Saúde, encontram-se no período de garantia de fábrica, necessitando realizar a revisão de 80.000 KM portanto, enquadram-se na fundamentação acima informada.

3.3. Em razão de estar dentro do período de garantia, não pode ser realizada a revisão em outra oficina mecânica que não seja o revendedor autorizado da marca.

3.4. A empresa AUTO MECÂNICA GERAL de VIDEIRA- SC, é a concessionária da marca CHEVROLET localizada mais próxima do Município de Arroio Trinta, justificando que fazer a revisão em outra concessionária em outro município não seria vantajoso ao município pelo deslocamento e pelo tempo de espera para os serviços ficarem prontos, já que são Veículos da Saúde e estão em viagem fora de domicílio diariamente.

3.5. A revisão veicular tem como seu maior objetivo resguardar a integridade física dos pacientes e motoristas.

4. Descrição da solução

4.1. Que seja contratada a empresa autorizada pela fábrica, para que seja assegurada a manutenção veicular e sua respectiva garantia de fábrica.

5. Requisitos da contratação

5.1. Caberá à empresa:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições constante neste termo, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento e da garantia;

5.1.2. Realizar a revisão, manutenção corretiva mediante emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

5.1.3. Fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

5.1.4. Responder pelos danos causados aos veículos da Saúde, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

- 5.1.5. Garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias, ou a periodicidade determinada pelo fabricante;
- 5.1.6. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias;
- 5.1.7. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo obrigatoriamente ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa vencedora;
- 5.1.8. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;
- 5.1.9. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessário para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;
- 5.1.10. Devolver à Secretaria de Saúde, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião da revisão realizada;
- 5.1.11. Emitir para cada veículo uma Nota Fiscal de serviços e uma Nota Fiscal dos materiais (peças) com detalhamento dos serviços e dos materiais utilizados.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. O fornecimento do objeto deverá atender às formas e padrões estabelecidos no edital.

7. Modelo da gestão do contrato.

7.1. O fiscal desta contratação será o Sr. Paulo Renato de Moraes, Secretário Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. O pagamento será efetuado através de depósito, transferência ou boleto bancário, em até (30)trinta dias após a realização da revisão e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura.

8.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fatos que justifiquem o Art. 135, inciso II, parágrafo. 4º da Lei 14.133/21.

8.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Secretário de Saúde, Sr. Paulo Renato de Moraes pelo e-mail: paulousbat@gmail.com, fone: (49) 3535 6416.

8.3.1.No corpo da nota fiscal deverá constar, nº do Banco, Agência e Conta corrente para depósito, caso não seja emitido boleto.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. Como a concessionária mais próxima do município de Arroio Trinta é a AUTO MECÂNICA GERAL Ltda, localizada na cidade de VIDEIRA - SC, coletamos apenas orçamento nesta empresa, sendo uma empresa de confiança que sempre realiza as revisões dos nossos veículos, sem contar que outras concessionárias em outros municípios não seria vantajoso ao município, já que o deslocamento seria bem maior.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. Segue tabela com os valores do orçamento, coletado na concessionária AUTO MECÂNICA GERAL mais próxima do Município de Arroio Trinta. Justificando que o deslocamento dos veículos a concessionárias de outros municípios mais longe, não seria vantajoso ao município, principalmente em se tratando de veículos da Saúde que

necessitam transportar pacientes diariamente para outros municípios.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | R\$ UN | R\$ TOTAL |
|------|----------------------|------------|--------------|-----------------|
| 1 | SORTIDO COMPOSTO | 1 | 52,45 | 52,45 |
| 2 | DESCARBONIZANTE | 1 | 55,00 | 55,00 |
| 3 | LÂMPADA FILAMENTO | 2 | 11,73 | 23,46 |
| 4 | LUB. ACD TRANS AUT | 10 X 500ML | 65,00 | 650,00 |
| 5 | ELEM. FILTRO DE ÓLEO | 1 | 145,56 | 145,56 |
| 6 | FILTRO DE AR DO COMP | 1 | 81,90 | 81,90 |
| 7 | FLUIDO DE FREIO HI | 4 | 27,59 | 110,36 |
| 8 | FILTRO DE ÓLEO | 1 | 41,80 | 41,80 |
| 9 | VEDADOR DE BORR. | 1 | 11,69 | 11,69 |
| 10 | OLEO LUBRIFICANTE | 7 X 500 ML | 42,00 | 294,00 |
| 11 | MÃO DE OBRA 8ª REV. | 2 HORAS | 209,00 | 418,00 |
| | | | TOTAL | 1.884,22 |

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, portanto, esta contratação será realizada com a despesa PAB 248.

12. Responsáveis

PAULO RENATO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexos